



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 956, DE 29 DE ABRIL DE 1.980

Concede auxílio financeiro à Associação do Peão de Boiadeiro de Uchoa e dá outras providências.

Eu, Manoél Dias Barreiras Filho, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Associação do Peão de Boiadeiro de Uchoa, um auxílio financeiro de importância de CR.\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Artigo 2º. - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o atual exercício.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 29 dias do mês de abril do ano de 1.980.

*M. Barreiras*

Manoél Dias Barreiras Filho  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

*Vera Luiza Beretta Seco*

Vera Luiza Beretta Seco  
Secretária da Prefeitura